



CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA



RECURSOS DE OFÍCIO Nº057/11 e 058/11.
AUTO DE INFRAÇÃO Nº s. 5130630000331 e 5130630000340.
RECORRENTE: CLARO S/A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CONSELHEIRA SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHÃES.
Sessão realizada em 24 de outubro de 2011.

ACÓRDÃO Nº 178/2011.

EMENTA: ICMS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES. NÃO INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS. IMPOSTO RECOLHIDO A MENOR. APLICAÇÃO DA PENALIDADE, NOS TERMOS DO ART. 78, INCISO I, ALÍNEA “A” DA LEI 4.257/89 (MULTA DE 40% - QUARENTA POR CENTO).

I. Julgamento por conexão

II. Recursos Voluntário e de Ofício conhecidos e providos em parte. (Recurso 57/2011).

III. Recursos Voluntário e de Ofício conhecidos e não providos. (Recurso 58/2011).

IV. Decisão por maioria.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira-Relatora
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
João José Tourinho-Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado.